

**INTEFARCE ENTRE A COMUNIDADE DE OLEIROS E A AJUP:
COMPREENSÕES SOBRE O SUJEITO CONSTITUCIONAL E O SUJEITO
OPRIMIDO**

**INTERFACE BETWEEN THE POTTER'S COMMUNITY AND AJUP:
UNDERSTANDINGS ABOUT CONSTITUCIONAL SUBJECT AND OPPRESSED
SUBJECT**

Rodrigo Portela Gomes¹

RESUMO:

As Assessorias Jurídicas Universitárias Populares na atual conjuntura político-social exercem papel fundamental no processo de resistência a hegemonia do conservadorismo jurídico que vem permitindo sob uma perspectiva legalista uma série de violações de direitos fundamentais que são promovidos a partir de discursos economicistas pautados na falsa idéia de desenvolvimento e progresso. Nesse sentido é que a atuação do projeto de extensão popular Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Comunitária Justiça e Atitude – NAJUC JA, enquanto, práxis insurgente do Direito viabiliza no ambiente universitário a discussão sócio-jurídica de direitos historicamente negados, constituindo-se como verdadeiros grupos de resistência no ensino jurídico, assim como a partir de práxis insurgentes e pela dialogicidade com a comunidade de oleiros construírem um ambiente propício para o estabelecimento de mecanismos que transpõem a luta por efetivação dos direitos, e, especialmente dos sujeitos marginalizados que afrontam o sistema para superarem a condição de sujeitos de direitos e tornarem-se sujeitos constitucionais emancipados.

PALAVRAS-CHAVE: Assessoria Jurídica Universitária; Dialogicidade; Sujeito Constitucional; Ensino Jurídico

ABSTRACT:

The Popular Student Right Assistance in the current political and social environment has a crucial role in the process of resistance to the hegemony of legal conservatism that has allowed under a legalistic perspective a number of violations of fundamental rights that are promoted from economic discourse based on mistakes conceptions of development and progress. On this way, it is the role of popular extension project named Community University Assistance Center Justice and Attitude – NAJUC JA while insurgent practice of law in the university environment enables the discussion of socio-legal rights historically denied, becoming as real groups resistance in legal education, as well as from insurgents and the dialogical praxis with the community of potters build an enabling environment for the establishment of mechanisms that transposing the struggle for realization of rights, and

¹ Autor do trabalho científico. Discente do Curso de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Prof^o. Camillo Filho. Integrante do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Comunitária Justiça e Atitude – NAJUC JA e membro do Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Direitos Humanos - NEIDH. E-mail: rodrigoportelag@gmail.com.

especially the marginalized subjects who confront the system to overcome the condition of legal subjects and become emancipated constitutional subjects.

KEYWORDS: Student Right Assistance; Dialogicity; Constitutional Subject; Legal Education

INTRODUÇÃO

Neste trabalho, realizaremos um breve diagnóstico sobre a atuação das Assessorias Jurídicas Universitárias Populares (AJUP's), tomando como mote investigativo a experiência do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Comunitária Justiça e Atitude – NAJUC JA constituindo-se no núcleo de extensão popular do Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Prof. Camillo Filho (Instituição de Ensino Superior particular), que vem atuando hodiernamente na comunidade de oleiros da capital piauiense, o Bairro Olarias.

Destarte, o presente trabalho possui como mote investigativo a atuação do NAJUC JA na comunidade de Oleiros, a partir de uma perspectiva de extensão popular, assim, a vivência e interação proporcionadas pela práxis da AJUP com os comunitários constituem os alicerces imprescindíveis para o aprofundamento da análise proposta, qual seja compreender a partir do caso dos Oleiros a necessária superação dos marginalizados, enquanto sujeitos políticos emancipados.

Sendo possível observar que nos últimos anos as AJUP's preconizaram a construção de novas práticas nos cursos de Direito, com o intuito de resistir frente à hegemonia do conservadorismo jurídico, primariamente diante da formação acadêmica. No entanto, demonstrando ainda que a atuação das AJUP's não esteve e não se mantém restrita ao ambiente acadêmico, mas que encorajados pela superação das opressões sistêmicas os extensionistas populares desafiaram-se a partir de práxis insurgentes a se colocar ao lado dos sujeitos oprimidos.

Em linhas gerais, explicitaremos as bases principiológicas marcantes na atuação das AJUP's e demonstrar através do trajeto político-pedagógico que o NAJUC JA percorre no Bairro Olarias a transitabilidade que as AJUP's possuem em romper as amarras do legalismo jurídico, enquanto, aparelho ideológico opressor, permitindo-se desta maneira a concretizar o processo de democratização dos mecanismos jurídicos para a efetivação dos direitos na superação do sujeito oprimido ao sujeito constitucional. Assim, como trataremos a partir das vivências em comunidade a necessidade de superar o diálogo e radicalizar a práxis das AJUP's a partir da dialogicidade, ou seja, não é bastante no processo de superação e construção ao lado dos sujeitos marginalizados um simples processo de ouvir e falar, mas

uma complexa e desafiadora práxis de ouvir e falar que contemple pontos de convergências entre os sujeitos envolvidos no processo comunicativo.

1 CONJUNTURA ECONÔMICO-POLÍTICA: A INVESTIDA DESENVOLVIMENTISTA CHEGA AO CONTEXTO DOS EXCLUÍDOS

Desde o século XIX, a ideologia do desenvolvimento tem permeado o mundo ocidental. A globalização trouxe grandes transformações, causadas, principalmente, pela evolução dos meios de comunicação, informação e transporte, além do surgimento de modernos processos produtivos e serviços. Paralelamente a esse contexto, novos direitos foram conquistados, assegurando o gozo dos de primeira geração. Tais direitos, que, numa escala macro, compreendem direitos econômicos, sociais e culturais, foram positivados, primeiramente, na Constituição mexicana de 1917 e na Constituição de Weimar de 1919. Com o reconhecimento de que os textos constitucionais são dotados de força normativa, tornou-se necessário concretizar já não apenas os direitos sociais, mas também os direitos de terceira dimensão. Para alcançarem tal objetivo, os Estados começaram a lançar mão de políticas públicas, que consistem em diretrizes norteadoras de ação do poder público.

Os desdobramentos políticos, sociais, econômicos e filosóficos do século XVIII forneceram a conjuntura necessária para que a ideologia progressista se fortalecesse. Porém, a riqueza material do século seguinte não foi alcançada por todos. Para explicar o porquê dessa desigualdade, o pensamento desenvolvimentista tentou resignar os povos situados em níveis mais inferiores, fazendo-os crer que era possível superar sua condição, alcançando o patamar dos Estados mais ricos. Tal discurso pressupõe ainda que o desenvolvimento dependa de uma concepção que compreende o tempo como uma sequência linear de estágios avançando interminavelmente para momentos melhores, assim exsurgiu a ideologia desenvolvimentista em contraproposta as superadas ideias de progresso e crescimento (RIBEIRO, 1992, p. 1).

Notadamente nos últimos anos o capital vem avançando por territórios antes inimagináveis, as políticas desenvolvimentistas permitiram a inserção produtiva de espaços geográficos sejam rurais ou urbanos na lógica de exploração, justificada a partir do discurso de desenvolvimento das regiões anteriormente excluídas, ou seja, as áreas até, então, subdesenvolvidas estariam no momento atual incluídas no processo de avanço econômico e, por conseguinte social.

No entanto, é patente o viés ideológico que cumpre a promessa de desenvolvimento, pois, enquanto concepção consegue construir uma estrutura política, jurídica e legitimada que traz a tona necessidade de grandes intervenções estruturais como elementos impulsionantes do

“desejado” desenvolvimento, a exemplo, do que vem ocorrendo através dos megaempreendimentos e megaeventos.

Não obstante, do que se pode a priori se pode admitir o Piauí nacionalmente compreendido como um dos estados mais pobres da nação não está apartado das chamadas políticas desenvolvimentistas, mas pelo contrário vem sendo compreendido como uma das últimas fronteiras nacionais dessa investida do capital nacional e internacional. Destarte, disso inúmeros empreendimentos veem afetando o Estado dentre estes se podem citar a construção da ferrovia Transnordestina, compreendida como grande escoadora da produção agrícola no sul do Estado em especial o agronegócio da soja, entretanto, estudos já vem indicando que a referida ferrovia inclui-se na lógica de exploração de minério crescente no Piauí, a proposta de construção de barragens ao longo do rio Parnaíba para produção de energia, dentre outras obras estruturantes.

Nesse contexto, a partir de políticas que visam o desenvolvimentismo, a Prefeitura Municipal de Teresina implementou, a partir do ano de 2011, em parceria com o Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o Programa Lagoas do Norte - PLN, que conta com o financiamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. A região atingida pelo Programa Lagoas do Norte, está localizada na confluência dos rios Parnaíba e Poti, compreendendo 13 bairros, numa área de 1.300 ha, onde, segundo estimativa do IBGE 2010, residem mais de 100 mil habitantes prioritariamente de baixa renda, cuja ocupação se deu de forma desordenada e inadequada ao longo de várias décadas. Nessa conjuntura social uma das ações tomadas por tal programa foi o fim do exercício das atividades oleiras nas lagoas e áreas contempladas no projeto. A atividade, que já estava ameaçada pela escassez dos recursos naturais, teve decretada sua extinção nesta região, de onde brotara para consagrar-se como uma das principais atividades artísticas e culturais da cidade.

A simbiose do homem com a natureza, no trabalho do barro transformando-o em tijolos e utensílios cerâmicos, era fonte geradora de renda para comunidades oleiras e ceramistas. No entanto, tiveram que assistir ao epílogo da atividade oleira imposto pela Prefeitura sob o argumento de desenvolvimento do bairro, visto que a gestão municipal compreendia a atividade como empecilho econômico para a região, quando por vezes utilizou ainda o discurso de proteção ambiental para legitimar a extinção da atividade na região de intervenção do programa.

Fica evidente de plano a postura autoritária da Prefeitura teresinense que negou os aspectos sócio-culturais e econômicos dos comunitários ao sobrepôr como única solução

àqueles moradores assentir apáticas a implementação do megaempreendimento. À vista disso, Paul Claval, traz a tona à discussão da problemática das culturas locais no atual estágio de globalização, a cultura é fator indispensável para os indivíduos no tocante a sua existência material, pois ela permite a sua inserção na teia social (CLAVAL, 2001). Com os oleiros isto não é menos apropriado, ensejando a necessidade de sua conservação, enquanto, parte de uma sociedade plural.

A apreciação acerca da extinção da atividade oleira, que gerou inúmeras implicações aos sujeitos que viviam da extração da argila, é significativa. A concepção jurídica fundamental para examinar a situação da comunidade de oleiros parte da perspectiva de que devemos renunciar quaisquer diretrizes interpretativas que se proponham a limitar a complexidade deste caso, ao ponto de resguardar apenas um único bem jurídico (a requalificação urbana e ambiental) em detrimento da complexidade de bens jurídicos constituintes desta realidade fática. Tomar o direito como conjunto de regras o transforma em abuso de direito, violando direitos fundamentais e produzindo conflitos.

2 A PROPOSTA COMUNICATIVA DO NAJUC JA NA COMUNIDADE OLARIAS

Diante da demanda que se manifestou especialmente a partir da extinção da atividade oleira, o NAJUC JA, enquanto, projeto de extensão popular já vinha se posicionando a respeito da implementação do Programa Lagoas do Norte em destaque quando as associações de moradores dos bairros atingidos organizaram-se para debater acerca da sustentabilidade e cultura da região norte, com intuito de tirar diretrizes e canais comunicativos para as reivindicações dessas custosas categorias, o projeto fora convidado para construir a discussão sobre os direitos.

Foi, a partir, desta primeira experiência que o projeto se posicionou politicamente em relação ao megaempreendimento e os conflitos evidenciados com a sua instauração. No referido espaço, pode-se observar o esvaziamento dos principais interessados, ou seja, a ausência dos moradores e das moradoras da região afetada com as obras, e uma presença maciça de figuras políticas ligadas ao empreendimento.

Doravante, o NAJUC JA esteve diante de um conflito inicial de intricada superação, qual seja a crise de representatividade dos sujeitos atingidos no único espaço de discussão que se consolidava e concomitantemente com o aparente desconhecimento da situação lesiva em que se encontravam, pois em um primeiro diagnóstico a ausência dos atingidos traduzia essa realidade.

Portanto, a partir de tais indagações é que o NAJUC JA se desafiou a compreender a realidade das comunidades atingidas e se permitiu ao diálogo com os sujeitos emudecidos pelos aparelhos sociais de poder construídos para docilizar e sincronicamente naturalizar as relações estabelecidas. Tendo em vista que no caso da implementação do Programa Lagoas do Norte o canal de diálogo estabelecido com os comunitários estava viciado pelas relações de poder preexistentes e estimadas com a realização da intervenção urbana, em especial pelo que representa economicamente e politicamente.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DE UMA PRÁXIS INSURGENTE NO DIREITO

Foi a partir do estabelecimento do Programa Lagoas do Norte e os conflitos consequentes de sua implementação às localidades das áreas atingidas pelo megaempreendimento, destacadamente com a extinção da produção de tijolos de alvenaria no Bairro Olarias, decorrente da instauração do referido programa, é que se firmou a atuação do NAJUC JA frente ao debate do modelo de cidade estimado na conjuntura política que nos impõem o compromisso com o desenvolvimento, que representa, entretanto, uma cidade perversa e excludente com os sujeitos historicamente marginalizados pelas políticas públicas de inclusão social o que reforça e remonta a uma necessária compreensão de classes sociais num espaço urbano instituído pelos interesses das classes dominantes.

Em nossa atuação na capital piauiense, constatamos e tomamos conhecimento que a Prefeitura Municipal havia adotado uma medida questionável frente à dialética necessária às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico. Nesse sentido, com vistas à atuação dialógica passamos a estabelecer um processo comunicativo com os moradores atingidos pelo megaempreendimento, os diálogos foram e vem sendo estabelecidos tendo como ponto de partida a Associação de Mulheres do Bairro Olarias, constituindo-se atualmente como única organização política e representativa que resiste frente às investidas do governo municipal, na comunidade Olarias.

É preciso preliminarmente ressaltamos as bases históricas e ideológicas que constroem e fundamentam o projeto NAJUC JA, enquanto Assessoria Jurídica Universitária Popular – AJUP. As AJUP's surgem de um contexto intimamente ligado a condições histórico-materiais de uma época que demandaram radicais mudanças de postura, transformações essas que em muitos momentos se deram inicialmente no berço da universidade, mas como veremos afluam-se propostas que demandavam a transposição dos muros universitários e exigiam um diálogo mais estreito com as camadas populares.

Em determinado momento da história irromperam-se movimentos até então inexistentes no universo acadêmico tampouco nas faculdades de Direito, notadamente marcadas pela hegemonia do formalismo e conservadorismo jurídico. No Brasil, as circunstâncias propícias à construção do referencial teórico apto a provocar a edificação de práticas jurídicas insurgentes concebendo o Direito como instrumento de transformação social emergem no período pós-ditadura civil-militar que serviu de terreno fático para insurgência de práticas libertadoras.

Seja pela construção de uma doutrina jurídica crítica, voltada a uma compreensão emancipadora do Direito, ou por um processo que demandou a valoração do ensino jurídico como instrumento de superação dos conflitos sociais a partir de práticas voltadas à comunidade. Desse momento em diante, aflora nas universidades algumas experiências que traduzidas na expressão “serviços legais inovadores”, representavam ações inovadoras que “ênfatisam a organização popular, as ações coletivas, as demandas de impacto social e a ética comunitária”. (CAMPILONGO, 1991, p. 10).

Estas práticas passaram a constituir ensaios inovadores, tendo em vista que predominava e consiste ainda em uma realidade crescente a hegemonia da extensão jurídica nos moldes assistenciais e técnicos. O predomínio da extensão assistencial angústia, pois tal modelo parte de um paradigma que não contribui no processo de superação histórica das desigualdades sociais, visto que, é marcado por um viés verticalizado nas lutas por conquistas e garantias de direitos. Não impulsionando, assim, o aprofundamento das soluções às problemáticas enraizadas na realidade fática. A inquietude provocada pela apatia e mudez da extensão puramente assistencial, conduz a uma tomada de postura que objetiva disputar uma extensão comprometida ideologicamente, assim como, politicamente com a superação da extensão tradicional que não acumula para o fim existencial das práticas extensionistas, qual seja, o processo comunicativo entre universidade e sociedade com vistas a uma educação libertadora.

Nesse sentido, os serviços inovadores emergem nas últimas décadas para reassumir uma construção crítica do Direito nas universidades, representando um espaço de luta contra a lógica jurídica predominante. No entanto, algumas práticas de extensão insurgente verificaram não somente a necessidade de estreitar a relação universidade e comunidade ao transpor os muros desta primeira, mas aprofundar as referências políticas no sentido de encorajar a uma imprescindível vivência com as camadas populares, permitindo-se, assim, que as ações extensionistas contribuam para suplantar as opressões, a partir de um processo comunicativo o que é caracterizador das assessorias jurídicas universitárias populares.

Destarte, para alcançar tais horizontes políticos de superação seria bastante interessante adotar uma metodologia pedagógica apta a construir uma ponte que agregasse os sujeitos sociais, uma vez que o propósito passa a ser integrar universidade e sociedade, extensionistas e comunitários. Desse modo, destacamos a atuação dos assessores jurídicos universitários nos moldes da educação popular, enquanto, importante referencial político para sobrepujar a condição do sujeito oprimido. A proposta de uma pedagogia libertadora coincide com a intensa supressão de direitos colocada para algumas camadas, reduzindo a condição destes de sujeitos políticos, por isso a proposta de uma educação para o oprimido e construída pelo oprimido, emanada de uma leitura crítica do mundo.

O teórico da pedagogia da libertação possuía a compreensão de que “a educação é comunicação, é diálogo, na medida em que não é a transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados”. Assim para a assessoria, o diálogo é instrumento combativo, pois em sua essência, a comunicação pressupõe horizontalidade e troca de saberes.

A partir desta práxis, os sujeitos envolvidos têm condições de dizer o próprio mundo que, nas palavras de Paulo Freire, significa “dizer a palavra”. Conscientes da própria condição em que se encontram na conjuntura social, os indivíduos, providos do condão crítico, atuam ativamente para dizerem suas palavras, para dizerem o mundo como ele é. Por conseguinte, tornar-se-iam agentes autônomos e livres a construir a própria história, isentos do fardo da opressão, afirma Freire:

A liberdade, que é uma conquista, e não uma doação exige uma permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem. Não é também a liberdade um ponto ideal, fora dos homens, ao qual inclusive eles se alienam. Não é ideia que se faça mito. É condição indispensável ao movimento de busca em que estão inscritos os homens como seres inconclusos (FREIRE, 1987, p.65).

A libertação do oprimido na práxis da extensão universitária ocorrerá apenas quando o estudante e o popular encontrarem-se em um processo de comunicação horizontal, amparados por uma linguagem equitativa. Inspirada na “pedagogia freireana” as assessorias jurídicas universitárias populares acreditam na humanização da ciência, no caso específico da extensão jurídica, em um Direito humanizado, fundada na ação comunicativa.

Podemos afirmar, portanto, que as assessorias jurídicas populares podem ser compreendidas como atividades concebidas juntamente aos movimentos sociais e grupos minimamente organizados em torno de uma pauta reivindicatória que se reconhecem entre si, problematizando as contradições sociais, com fins de uma atuação prática na proteção dos

Direitos Humanos, salvaguardando a vida digna amparada, por exemplo, na Constituição Federal de 1988.

2.2 A COMUNICAÇÃO: PRIMEIROS PASSOS PARA UMA PRÁXIS CONTRA-HEGEMÔNICA

O NAJUC JA, portanto, ao identificar-se como assessoria jurídica universitária popular tem como método educação popular, que na verdade caracteriza-se não apenas como metodologia, mas como práxis e princípio norteador da formulação extensionista, com a perspectiva de materializar um Direito transformador e multifacetado. Do mesmo modo que a conjuntura pós-ditadura exigiu uma postura política dos estudantes de Direito no âmbito acadêmico ao formularem práticas contra-hegemônicas, o contexto hodierno vivenciado pelo projeto na realidade teresinense com a imposição de uma política desenvolvimentista contribuirão somente para intensificar o fosso das disparidades sociais e a violação de direitos humanos colocando novamente aos estudantes a demanda por uma posição insurgente frente às posturas hegemonicamente conservadoras.

Por conseguinte, o projeto estabeleceu com os comunitários na figura dos oleiros um diálogo contínuo e dinâmico com vistas à construção coletiva de soluções às pautas de reivindicações que surgem em face da implantação do Programa Lagoas do Norte. É nesse sentido, que ressaltamos a atuação do projeto e a circunstâncias que assinalam a situação de marginalização da comunidade de oleiros em Teresina. A comunidade, foco desta discussão é entendida hoje pela Prefeitura Municipal como empecilho ao desenvolvimento urbano em face da proposta unicamente economicista, desvincilhada das mudanças sociais necessárias, como por exemplo, a concretização de direitos sociais através das políticas públicas estatais.

A atuação do NAJUC JA, nesse ponto, é importante referencia de reflexão, pois, juntamente com os moradores da comunidade, liderados pela Associação de Mulheres do Bairro, fomenta a construção de um processo de autonomia dos sujeitos que ali se encontram, com vistas a intensificar um processo de superação da situação opressora. Visto que se depreende da atuação do projeto que os sujeitos com os quais atua, constituem especificamente uma classe, podemos diagnosticar que a assessoria estudantil que partem da concepção de extensão popular são tendenciosas e parciais, ou seja, optam por lutar ao lado de uma classe, a dos sujeitos oprimidos.

O sujeito oprimido é aquele que padece perante o processo desumanizador compelido pelo opressor. Tal processo é bem visível em nossa sociedade, uma vez que esta

está fundada na luta de classes. Esses sujeitos são categoricamente marginalizados por sua condição socioeconômica, racial, de gênero, de identidade, ressaltando-se, ainda, que em sua maioria não se encontram no ambiente universitário e, mesmo quando nele inseridos, são criminalizados e/ou também submetidos ao processo de estratificação e hierarquização social. Assim, impelidos pela lógica capitalista, são tolhidos de dignidade, são segregados da prosperidade, tem banalizados seus direitos, são, enfim, esquecidos como “entulho humano”.

Na experiência vivenciada pelo NAJUC JA quando desafiou-se ao diálogo com os comunitários que tiveram sua atividade de trabalho extinta a partir das ações do Programa Lagoas do Norte, os extensionistas puderam se deparar com sujeitos vulneráveis, o que lhes reforçava a necessidade de superar as contradições presentes no contexto do megaempreendimento quando sustentado como elemento cabível para suplantar as estruturas sociais precárias das comunidades localizadas ao longo das Lagoas do Norte.

Precisamente, quando o diálogo fora estabelecido entre os assessores estudantis populares e a comunidade, o processo de extensão passava a ser compreendido como comunicação, pois o diálogo problematizador proposto funcional como elemento imprescindível para atenuar o distanciamento entre teoria e prática. O elemento problematizador que instigou tal aproximação com vistas a uma ação comunicativa foi o fim da atividade oleira, imposta pela Prefeitura Municipal de Teresina que sob o discurso de desenvolver a região passou a impedir a continuidade da produção dos tijolos de alvenarias, atividade exercida pelos moradores da região.

A extinção da atividade significou para a comunidade que subsistia da produção cerâmica um aprofundamento da situação marginalizada, proveniente de um processo histórico de exclusão social presente na lógica capitalista em que o próprio Estado é conduzido a reforçar, notadamente a partir da ausência de políticas públicas sociais. Nesse sentido, problematizar a política da Prefeitura teresinense e localizar tal postura na conjuntura ideológica atual seria significativo para os primeiros processos de tomada de consciência e organização comunitária com vistas à reivindicações necessárias às demandas dos oleiros.

No entanto, este processo de consciência política e reconhecimento das situações opressoras não podem se estabelecidos de modo vertical ou a partir de uma lógica de transferência e concessão quando um dos sujeitos é paciente da relação estabelecida, mas ao contrário deve inexistir a condição passiva, pois enquanto problematizadores da realidade possibilita que os sujeitos tencionem os conflitos que o afligem através da comunicação, pois nela o problema apresentará significação aos envolvidos. Para que isso possa se concretizar, Paulo Freire afirmar ser necessário:

É então indispensável ao ato comunicativo, para que este seja eficiente, o acordo entre os sujeitos, reciprocamente comunicantes. Isto é, a expressão verbal de um dos sujeitos tem que ser percebida dentro de um quadro significativo comum ao outro sujeito. (FREIRE, 1985, p. 67)

Portanto, “a educação é comunicação, é diálogo, na medida em que não é a transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados” (FREIRE, 1985, p.56). A partir, desta compreensão o NAJUC JA apostou em uma proposta comunicativa que se mostra eficiente, mas que concomitantemente resguardasse as condições em que se encontravam os sujeitos, pois neste processo se as palavras não possuírem os mesmos significados entre os indivíduos, o diálogo se tornará inviável em detrimento da compreensão da palavra dita entre eles, indispensável para problematizar a realidade e a pretensão de buscar superações. Argumenta ainda Paulo Freire, que o processo de comunicação não pode se afastar dos condicionamentos sócio-culturais, nesse sentido, indica o pedagogo a necessária compreensão da realidade fática e das vivências experimentadas em uma dada situação com o propósito de evitar uma invasão cultural por parte do sujeito que se permite ao dialogo com o oprimido.

Na vivência do NAJUC JA com os oleiros o processo de dialogo permitiu-se a partir da aproximação dos assessores estudantis a realidade dos comunitários, com bases fincadas na reciprocidade contínua. Gradualmente o núcleo observou uma abertura crescente, principalmente com as lideranças femininas que conduzem a Associação de Mulheres, tal realidade propiciou uma ampliação no processo comunicativo, permitindo a realização de atividades culturais, formativas e deliberativas o que concretizou uma relação próxima a uma horizontalidade necessária.

O encadeamento de ações educativas no Bairro Olarias, proporcionado conjuntamente pelos assessores estudantis e mulheres da comunidade, constituíram a edificação de um diálogo que foi capaz de descortinar inúmeras contradições vivenciadas pelos moradores “das olarias” a formação de uma área compartilhada e interação oportunizou também a necessária democratização sobre a compreensão dos direitos, tão distante da realidade que fora historicamente isolada da apreensão sobre o mundo, possibilitando-lhes apreender a imprescindibilidade da luta para suprir a condição de marginalizados. Por esta compreensão que o NAJUC JA defende a educação popular, considerando que constitua:

Uma opção política, a opção pela transformação social. Considerando o direito como ideológico, desmascara a repressão estatal e seu papel de mantenedor do status quo, construindo na prática destes trabalhos novas concepções de direitos, pois pensa esse direito crítico como paradigma de libertação social. (SAMPAIO, 2003, p. 74)

Nesse caso a educação popular também permite identificar não apenas a opressão e passar a censurá-la, mas, além disso, propicia que a opressão seja suplantada, pois a partir do momento que faz da opressão e de suas causas objeto da reflexão dos oprimidos, pressuposto imprescindível para o engajamento em emancipar-se. Portanto, o oleiro historicamente violado pela exclusão social que o submeteu às condições necessárias a se sujeitar produção cerâmica, uma atividade degradante, ainda teve sua situação acentuada após a instauração do programa de requalificação urbana quando extinguiu sua única fonte de renda, precisa vislumbrar sua luta para superação da condição que lhe violenta, assim é importante ressaltar a autonomia do sujeito oprimido, pois:

Quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora? Quem sentirá, melhor que eles, os efeitos da opressão? Quem, mais que eles, para ir compreendendo a necessidade da libertação? (FREIRE, 1987, p.79).

Esta busca pela superação da condição de sujeito marginalizado, no entanto, apesar de cumprir um papel de identidade e autonomia não pode realizar-se no isolamento, mas deve compreender um processo dialógico notadamente marcado por solidariedade entre os sujeitos quais sejam opressores e oprimidos. Compreende-se, portanto, a atuação dos assessores estudantil enquanto educadores populares que na condição de privilegiados, visto que se forjam na universidade para aproximar-se do popular no processo comunicativo de superação.

3 COMPREENSÕES SOBRE O SUJEITO CONSTITUCIONAL E O SUJEITO OPRIMIDO NO CASO DOS OLEIROS DE TERESINA

Faz-se interessante ainda nessa abordagem a idéia de identidade do sujeito constitucional apresentada por Ronsefeld. O autor acredita que é possível em uma dada situação verificar os sujeitos de direitos dentro de uma ordem política estabelecida, analisando-a além das situações formais e importando-se com as desigualdades que de fato se apresentam, posto que a exclusão de alguma identidade ao sujeito constitucional pode reverberar negativamente na posição social desse indivíduo (ROSENFELD, 2003, p. 36).

Por isso a importância da permanente desnaturalização e reedificação do sujeito constitucional em uma dada sociedade. Rosenfeld atribui, então, à idéia da identidade do sujeito constitucional, propriedades como a dinamicidade e a mutabilidade, elementos intrínsecos para a reconstrução da identidade constitucional de grupos que ainda são marginalizadas. Para a legitimação dos atributos de uma sociedade moderna, caracterizada por

sua complexidade e multiplicidade, é preciso reconhecer o direito das minorias, em um processo de alteridade. A solução de conflitos no procedimento de reconstrução da identidade do sujeito constitucional deve consistir na efetiva proteção dos Direitos Fundamentais.

No caso específico dos comunitários em consequência ao Programa Lagoas do Norte quando foram proibidos de exercerem a produção dos tijolos de alvenaria a qual vinham realizando a cerca de 50 anos, com a extinção da atividade oleira ao fim de 2012. Este fato demonstrou um afrontamento da administração pública municipal em relação aos oleiros, quando deveria garantir mínimas condições visto que estamos sob a égide do Estado Constitucional que resguarda os direitos fundamentais asseguradas na Constituição Federal de 1988, protagonizou um processo de forte violação de direitos e negação da condição de sujeitos aptos a incidir-lhes o valor centrípeto constitucional, a dignidade da pessoa humana.

Na condição de sujeitos marginalizados, vislumbramos o necessário reconhecimento de que estes devem identificar-se enquanto sujeitos constitucionais permitindo-lhes a consagração do status de sujeitos de direitos no Estado Constitucional imprime-nos a indagação quanto o horizonte estratégico alcançado a partir da luta por direitos. No processo de comunicação idealizado e concretizado no diálogo, tomando como mote investigativo a experiência do NAJUC JA, foi possível observar o avanço na perspectiva de democratização da consciência de sujeito de direitos e que, por conseguinte deve a partir da tomada de consciência emergir lutas com o propósito de consubstanciar direitos antes negados.

A partir de então, como compreender nesta lógica de lutas que o Direito possa ao mesmo tempo compreender instrumento de transformação social e aparelho ideológico para manutenção do status quo opressor? Inicialmente cabe ressaltar a condição de marginalização que muitos sujeitos se encontram, especificamente no caso dos oleiros muitos direitos foram-lhe negados no processo de produção e reprodução de exclusão social. Nesse sentido, cumpre papel importante “manipular” a ordem jurídica de garantia de direitos aos sujeitos constitucionais para que aqueles que tiveram o mínimo existencial violado possam ascender a um patamar de bens jurídicos indispensáveis.

Nesse diapasão, a identidade constitucional é capaz de imprimir força a elevação de indivíduos a condições antes inimagináveis e que lhe permitem constatar e apreender sobre a realidade que lhe envolve. No entanto, é preciso cautela no processo de superação, visto que:

O fato de que há uma identidade constitucional não significa que há uma adoção constante dos valores da Constituição. Significa que isso se torna um fator importante na consciência política e histórica do povo, da nação (ROSENFELD, 2003, p. 15).

Surge desse estágio a importância de compreender que a garantia de direitos não é um fim em si, mas uma condição necessária para se aprofundar o processo de consciência política e emergir nas lutas por superação da opressão. Nesse sentido, irrompe-se a necessidade de assimilar a identidade do sujeito oprimido, que compreende uma postura mais complexa e entranhada do que a reconhecida do sujeito de direito.

Doravante o entendimento a respeito da identidade constitucional, enquanto reconhecimento da condição de sujeito de direitos garantidos constitucionalmente, urge ressaltar o imprescindível reconhecimento dos oprimidos como sujeitos oprimidos, a partir de uma apreensão política que identifica a posição que ocupam nas relações que se estabeleceram no caso analisado.

Portanto, é importante por mais contraditório que se possa traduzir o alcance ao patamar de efetivação de direitos, entretanto, isocronicamente é preciso avançar na compreensão a respeito da opressão, não significando apenas um simplificado processo de negação dos direitos, mas uma violenta repulsa a identidade dos sujeitos. No entanto, tal construção não busca afirmar que a superação constitui-se por etapas, ou seja, que a efetivação e salvaguarda de direitos seja resumida a um puro etapismo, mas que a partir da construção do sujeito de direito possamos dialogicamente e simultaneamente propiciar a tomada de consciência necessária para a libertação do sujeito oprimido, uma emancipação jurídica e política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com vistas a uma conclusão, podemos constatar que o NAJUC JA enquanto projeto de extensão popular tem sua práxis fomentada no diálogo com as camadas marginalizadas, transpondo o ambiente universitário a partir de uma ação-reflexiva com os sujeitos oprimidos. No entanto, o diálogo das AJUP's mostra-se fundamental também no espaço acadêmico, visto que os grupos de extensão popular mais precisamente as AJUP's constituem verdadeiro ponto de resistência nos cursos de Direito em face da ideologia positivista e conservadora que atua como autêntico mecanismo regulador das relações sociais em conformidade com os fascínios do capitalismo. Assim, a atuação das AJUP's apresenta-se como verdadeiro ambiente propício a insurgência de mecanismos que possibilitem a discussão sobre a efetivação dos direitos fundamentais na conjuntura de violações e até mesmo de ausência dos direitos.

A conjuntura político-social hodierna nos faz testemunhar o alvoroço da população descontente com a desfaçatez do Estado brasileiro, nas ruas e nas praças o povo grita em meio à desesperança histórica por uma sociedade justa e igualitária. Destarte, este contexto de

superação não se restringe aos grandes centros urbanos, as massas veem se organizando em sentido macro e micro na busca por concretização dos direitos negados historicamente no processo que produziu e reproduziu a sociedade de classes, e isso também se faz a partir das organizações que se forjam nos processos de violação de direitos.

Nesse sentido, importante compreender a tarefa do assessor popular, enquanto, educador, qual seja, problematizar aos educandos o conteúdo que os mediatiza, e não a de dissertar sobre ele, de dá-lo, de estendê-lo, de entregá-lo, como se tratasse de algo já feito, elaborado, acabado, terminado. Assim, o diálogo emancipatório parte do pressuposto de que a educação é comunicação.

Avançar do espaço de reforma marcado pela garantia de direitos para uma necessária ruptura da lógica, enxergando como horizonte estratégico da dialogicidade é essa a proposta da comunicabilidade, como educação capaz de propiciar a autonomia do sujeito oprimido, portanto, a práxis da AJUP nos moldes da educação popular permite ao estudante de Direito uma formação jurídica fundamentada em elementos políticos e sociais elementares para imprimir na sua atuação jurídica um viés socialmente referenciado e comprometido com o processo de luta por direitos e superação da sujeição dos que historicamente são oprimidos.

REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Jacques Távora. **Assessoria Jurídica Popular**: breve apontamento sobre sua necessidade, limites e perspectivas. Revista Estudos Jurídicos. v. 32, nº 84 – Jan/Abr. São Leopoldo: Editora Unissinos, 1999.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação popular**. Coleção primeiros passos. ed. Brasiliense, 2006.

CAMPILONGO, Celso Fernando. **Assistência Jurídica e realidade social**: apontamento para uma tipologia dos Serviços Legais. Revista Forense, v. 315, 1991, pp. 3-17

CLAVAL, Paul. **A Geografia Cultural**, 2001. In: SCABELLO, Andréa L. M. **Oleiros e Ceramistas do Poti Velho, PI**: Um Estado Etnoarqueológico. Disponível em <<http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&id=454>> Acesso em 13 de junho de 2014.

FREIRE, Paulo. **A pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Extensão ou Comunicação?** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. São Paulo, Paz e Terra, 1996.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA. **Cadernos de Educação** – Dossiê MST Escola: documentos e estudos 1990-2001. São Paulo: Iterra, 2005.

RIBAS, Luiz Otávio. **Direito insurgente e pluralismo jurídico**: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000). Monografia – Curso de Mestrado em Filosofia e Teoria do Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

RIBEIRO, Gustavo Lins. **Ambientalismo e desenvolvimento sustentado**. Nova ideologia/utopia do desenvolvimento. Brasília: UnB, 1992. 55 p (Série Antropológica, 123).

ROSENFELD, Michel. **A identidade do sujeito constitucional.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2003. 115 p.

SAMPAIO OLIVEIRA, Murilo Carvalho. **Serviço de Apoio Jurídico – SAJU: a práxis de um Direito crítico.** 2003. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2003, 74 p.